



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 003/2018 – PROGRAD/UENP

Súmula: Instrui sobre plano de reposição de aulas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº. 004/2018 do Gabinete da Reitoria, que suspendeu as aulas dos cursos de graduação e pós-graduação da UENP;

CONSIDERANDO os impedimentos de força maior que impossibilitaram o deslocamento de estudantes para aulas regulares nos dias 22 e 23 de maio;

CONSIDERANDO a reunião administrativa realizada com diretores de centro, diretores de Campus e Pró-reitores ocorrida no dia 24 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os colegiados de curso, com objetivo de que aja o menor prejuízo possível aos estudantes;

O professor Raphael Gonçalves de Oliveira, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º. O Calendário Acadêmico da UENP para o ano letivo de 2018 está regulamentado pela Resolução 009/2017 – CEPE/UENP.

Parágrafo único. A proposição e execução da reposição é competência do docente responsável pelo componente, em comum acordo com os estudantes.

Art. 2º. O docente pode utilizar um ou mais mecanismos abaixo na programação de aulas ou atividades acadêmicas de antecipação/reposição:



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

I – Contra-turno;

II – Horários semanais vagos;

III – Permuta com docente cujo componente curricular tenha excedido, no cômputo das semanas letivas, a carga horária mínima estabelecida na matriz curricular;

IV – Extensão do turno de oferta do curso (possibilidade de 5o horário);

V – Sábados letivos;

VI – AVA – UENP, no limite de 20% (vinte por cento) da carga horária da disciplina, desde que tenha sido previsto no plano de ensino da disciplina no presente ano letivo.

§1º. As atividades de antecipação/reposição devem ser programadas durante o ano letivo regular.

§2º. A antecipação/reposição em sábados letivos deve ser programada para período diurno, não ultrapassando o equivalente a carga horária semanal do componente, salvo casos aprovados pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º. Para os casos que demandem antecipação/reposição de número superior a 04 (quatro) aulas de 50 (cinquenta) minutos, deverá ser elaborado plano de reposição pelo docente.

§1º. O plano de reposição é feito pelo docente da disciplina com ciência dos estudantes regularmente matriculados.

§2º. O plano de reposição deve ser encaminhado ao Coordenador do Colegiado para os devidos procedimentos de registro junto à Divisão Acadêmica do Campus.

§3º. Em caso de conflito entre planos de reposição de docentes, esse deve ser resolvido pelos pares com a mediação da Coordenação de Colegiado.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º. Para fins de registro, no preenchimento da planilha parcial de notas e frequência deve constar a data correspondente à reposição, a frequência, o conteúdo ministrado, a modalidade e, no campo observação, a justificativa do ocorrido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Os estudantes que não puderam comparecer para aulas regulares nos dias 22 e 23 de maio deverão:

- I – Protocolizar justificativa de falta, instruindo seu pedido com documento comprobatório da situação alegada;
- II – Para eventuais avaliações realizadas, requerer segunda chamada com isenção de taxa de recolhimento, como exceção do contido no parágrafo único do Art. 320 da Resolução nº 010/2017 CEPE/UENP;
- III – No prazo de 3 (três) dias úteis da data da realização da avaliação protocolizar o pedido de segunda chamada, não contabilizado o período de suspensão das aulas.

Jacarezinho, 04 de junho de 2018.

Original Assinado

Raphael Gonçalves de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação.